



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.808, de 11 de setembro de 1992.

FIXA TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 2.750,00
BANDEIRADA INICIAL.....	Cr\$ 5.500,00
KM BANDEIRA I.....	Cr\$ 2.750,00
KM BANDEIRA II.....	Cr\$ 3.300,00
HORA PARADA.....	Cr\$22.000,00
CORRIDA C/HORA MARCADA.....	Cr\$ 2.750,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2", durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixa da na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia vez) o valor referencial.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Fica mantido o uso da Unidade taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

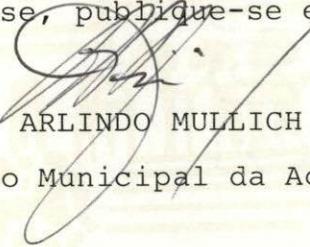
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.799, de 13 de agosto de 1992.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 1992.

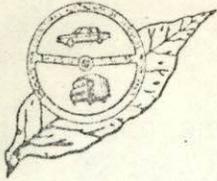

ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

2250-2750 = 22,2%

Ilmo. Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido no dia 03-/09-92; com base neste aumento, os combustíveis tiveram um aumento de 24%, no total.

Reitero ao Senhor que os automóveis, as peças, mão-de-obra, também tiveram aumento, nesses últimos dias. Por isso solicitamos um aumento de 32%, nas tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Sta Cruz do Sul, 04 de setembro de 1992.

Leonel V. Fischborn

Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente



PARECER

O parecer do Secretário Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração da Tarifa de táxi é pelo DEFERIMENTO de 22,2 % elevando a atual tarifa (UT) de Cr\$ 2 250,00 para Cr\$ 2 750,00 -

Para o deferimento do pedido, levamos em conta a elevação dos preços de combustíveis, peças, lubrificantes, rodagem e principalmente a mão de obra nas oficinas -

UT de Cr\$ 2 250,00 para Cr\$ 2 750,00

BANDEIRADA INICIAL	Cr\$ 4 500,00	para	Cr\$ 5 500,00
KM BANDEIRA I	Cr\$ 2 250,00	para	Cr\$ 2 750,00
Km Bandeira II	Cr\$ 2.700,00	para	Cr\$ 3 300,00
Hor. Per-d	Cr\$ 19.000,00	para	Cr\$ 22.000,00
Corrid. c/hr mercad.	Cr\$ 2.250,00	para	Cr\$ 2 750,00

Santa Cruz do Sul, 09 de setembro de 1992 -

Xavier C. Mueller
Sec. Mun. Serviços Essenciais

DEFERIDO

ARNO J. FRANTZ
Prefeito Municipal